
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.555, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Reitera a utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

CONSIDERANDO a falta de recurso para continuidade do ato de desapropriação na data de publicação do Decreto Municipal 1.455, de 21 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução de via pública, situado especificamente na Rua Francisco Clementino de Azevedo.

DECRETA:

Art. 1º. Reitera a Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua Vereador Francisco Procópio, nº 133, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, sem inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, correspondente a uma área de 142,83m² (cento e quarenta e dois metros e oitenta e três metros quadrados), pertencente ao Espólio Inácio Raimundo da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à desobstrução de via pública.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC404A62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2020. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>